



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cedral do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Portaria nº 0127/2025, de 20 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0206.02.10.5/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva e fornecimento peças automotivas novas, destinadas a frota de veículos pertencentes ao Município de Cedral/MA., conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 10/11/2025 , às 23:59 horas, para o site https://licitacedralma.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 13/11/2025, às 9:30 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Cedral. Endereço para retirada do Edital: https://licitacedralma.com.br/e-Transparência (https://www.cedral.ma.gov.br/)	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 1.667.068,71 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: Até 2 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

Pregoeira: Rosilene Coelho Azevedo Cabral	E-mail: cplcedral@gmail.com
Endereço: Praça Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA CEP: 65260-000	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 . <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</p>	<p>17.</p>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 12.1 do Termo de Referência.</p>
<p>LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM</p>
<p>POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</p>	<p>SEÇÃO XV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, a apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco XXXXXX (341), Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXX-XX (NOME BENEFICIADO). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitacedralma.com.br/>.

5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 5.3.3.** empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Caso a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 6.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
 - 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 7.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.20.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.22.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.23.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.24.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.25.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 7.26.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.27.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.28.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.29.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.30.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.31.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.32.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.33.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.34.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.35.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.36.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.37.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.38.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.39.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.40.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.41.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.41.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.41.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.41.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.41.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

7.42. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.42.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.42.2. empresas brasileiras;

7.42.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.44. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.1. contiver vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral: <https://licitacedralma.com.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 34.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 35.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 36.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 37.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 38.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 39.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 40.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 41.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 42.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 43.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 43.1.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 43.1.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 43.2.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 43.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 43.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 43.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 43.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 43.7.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 44.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 44.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 44.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 44.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 44.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 44.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 44.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 44.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 44.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 44.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 44.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 44.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 45.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 45.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 45.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 45.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 45.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 45.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 45.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 45.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 45.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 45.5.** Fraudar a licitação.
- 45.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 45.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 45.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 45.7.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 45.7.1.** advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 45.7.2.** multa;
- 45.7.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 45.7.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 45.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 45.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 45.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 45.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 45.8.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 45.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.9.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.9.1.** Para as infrações previstas nos itens 43.1. 45.2a 43.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.9.2.** Para as infrações previstas nos itens 43.4. a 43.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 45.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 45.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1. a 43.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 45.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.4. a 43.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1. a 43.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 45.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 45.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 45.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

45.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do município de Cedral: <https://licitacedralma.com.br/>.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

ANEXO III	Minuta do Contrato
------------------	--------------------

Cedral/MA, 24 de outubro de 2025.

Patrícia Helena Ramos Da Costa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº: 0206.02.10.5/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças automotivas novas, destinadas a frota de veículos pertencentes ao Município Cedral /MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 01 - MOTONIVELADORA CASE PAC					
1	BOMBA GRAXA	1	UND	176,40	176,40
2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	2	UND	339,26	678,52
3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	2	UND	284,98	569,96
4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	2	UND	318,23	636,46
5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	2	UND	378,76	757,52
6	TERMINAL DIREÇÃO	2	UND	391,21	782,42
7	CONVERSOR DE TORQUE	2	UND	6.494,13	12.988,26
8	FILTRO DE ÓLEO	2	UND	76,60	153,20
9	FILTRO DE AR	2	UND	91,03	182,06
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	UND	73,65	147,30
11	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR DE ÁGUA	2	UND	73,99	147,98
12	REPARO DOS CILINDROS DA LÂMINA	4	UND	177,60	710,40
13	REPARO DO CILINDRO DA CANBAGEM RODA DIANT	4	UND	197,38	789,52
14	LÂMINA DE CORTE	4	UND	1.491,77	5.967,08
15	BICOS INJETORES	2	UND	2.651,31	5.302,62
16	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	4.917,88	4.917,88
17	RADIADOR	1	UND	5.697,19	5.697,19
18	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.647,08	2.647,08
19	HÉLICE DO VENTILADOR DO RADIADOR	3	UND	839,49	2.518,47
20	BATERIA 100 AMP	4	UND	580,57	2.322,28
21	ALTERNADOR	2	UND	2.397,08	4.794,16
22	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	341,72	683,44
23	BOBINA DE CAMPO DE ARRANQUE	2	UND	170,61	341,22
24	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	874,80	874,80
25	BOMBA DE ÓLEO	1	UND	734,34	734,34
26	REPARO DO CILINDRO VERIFICADOR	4	UND	169,30	677,20
27	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	1	UND	5.054,32	5.054,32
28	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	UND	2.669,18	5.338,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

29	CILINDRO DE FREIO	2	UND	2.484,05	4.968,10
30	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	579,25	579,25
31	PNEU 1.400X24MRL	10	UND	4.430,29	44.302,90
32	ÓLEO 15W40 TRANSMISSAO	140	UND	24,05	3.367,00
33	MODULO DO MOTOR	1	UND	9.161,00	9.161,00
34	FLUIDO RADIADOR	24	UND	12,28	294,72
35	COMPRESSOR DO AR	1	UND	2.394,86	2.394,86
VALOR TOTAL DO LOTE 01					131.658,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 02- SERVIÇOS MOTONIVELADORA					
36	REVISÃO FREIO TRASEIRO	6	UND	367,03	2.202,18
37	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	240,09	960,36
38	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	6	UND	198,79	1.192,74
39	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	6	UND	199,39	1.196,34
40	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	4	UND	344,54	1.378,16
41	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	4	UND	173,08	692,32
42	REVISÃO DE ARRANQUE	4	UND	42,44	169,76
43	REVISÃO DO DIFERENCIAL	4	UND	181,69	726,76
44	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	4	UND	146,73	586,92
45	REVISÃO DE CILINDROS HIDRAULICOS	8	UND	287,75	2.302,00
46	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	50	UND	115,56	5.778,00
47	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	40	UND	179,46	7.178,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02					24.363,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 03 – CARREGADEIRA XCMG					
48	BOMBA GRAXA	1	UND	176,40	176,40
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	UND	339,26	1.357,04
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	4	UND	284,98	1.139,92
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	4	UND	318,23	1.272,92
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	4	UND	378,76	1.515,04
53	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND	391,21	1.564,84
54	CONVERSOR DE TORQUE	2	UND	6.494,13	12.988,26
55	FILTRO DE ÓLEO	8	UND	76,60	612,80
56	FILTRO DE AR	8	UND	91,03	728,24
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND	73,65	589,20
58	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR DE ÁGUA	6	UND	73,99	443,94
59	REPARO DOS CILINDROS DA LÂMINA	10	UND	177,60	1.776,00
60	REPARO DO CILINDRO DA CANBAGEM RODA DIANT	8	UND	197,38	1.579,04
61	LÂMINA DE CORTE	8	UND	1.491,77	11.934,16
62	BICOS INJETORES	4	UND	2.651,31	10.605,24
63	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	4.917,88	4.917,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

64	RADIADOR	1	UND	5.697,19	5.697,19
65	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.647,08	2.647,08
66	HÉLICE DO VENTILADOR DO RADIADOR	3	UND	839,49	2.518,47
67	BATERIA 100 AMP	6	UND	580,57	3.483,42
68	ALTERNADOR	2	UND	2.397,08	4.794,16
69	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	341,72	683,44
70	BOBINA DE CAMPO DE ARRANQUE	2	UND	170,61	341,22
71	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	874,80	874,80
72	BOMBA DE ÓLEO	1	UND	734,34	734,34
73	REPARO DO CILINDRO VERIFICADOR	6	UND	169,30	1.015,80
74	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	1	UND	5.054,32	5.054,32
75	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	UND	2.669,18	5.338,36
76	CILINDRO DE FREIO	2	UND	2.484,05	4.968,10
77	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	579,25	579,25
78	PNEU	4	UND	4.993,49	19.973,96
79	CAMARAS DE AR	8	UND	1.195,22	9.561,76
80	ÓLEO 15W40 TRANSMISSAO	100	UND	24,05	2.405,00
81	MODULO DO MOTOR	1	UND	9.161,00	9.161,00
82	COMPRESSOR DO AR	1	UND	2.394,86	2.394,86
83	DENTE DA CONCHA	10	UND	251,19	2.511,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03					137.939,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 04- SERVIÇOS CARREGADEIRA					
84	REVISÃO FREIO TRASEIRO	4	UND	367,03	1.468,12
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	321,94	1.287,76
86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	4	UND	261,64	1.046,56
87	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	4	UND	268,68	1.074,72
88	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	2	UND	471,93	943,86
89	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	2	UND	224,20	448,40
90	REVISÃO DE ARRANQUE	2	UND	56,41	112,82
91	REVISÃO DO DIFERENCIAL	2	UND	284,49	568,98
92	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	2	UND	201,77	403,54
93	REVISÃO DE CILINDROS HIDRAULICOS	4	UND	389,54	1.558,16
94	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	156,27	4.688,10
95	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	247,32	4.946,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04					18.547,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 05 – RETROESCAVADEIRA JCB MOTOR MWM					
96	BOMBA GRAXA	1	UND	68,94	68,94
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	2	UND	251,53	503,06
98	ROLAMENTO RODADIANTEIRA INTERNA	2	UND	184,71	369,42
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	2	UND	240,66	481,32
100	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	2	UND	268,05	536,10
101	TERMINAL DIREÇÃO	2	UND	71,49	142,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

102	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MABGA EIXO	4	UND	441,76	1.767,04
103	FILTRO OLEO	6	UND	76,37	458,22
104	FILTRO DE AR	6	UND	91,11	546,66
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND	73,43	440,58
106	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR DE ÁGUA	6	UND	73,78	442,68
107	HELICE VENTILADOR RADIADOR	3	UND	811,43	2.434,29
108	REP COMPLETO PINÇA FREIO DIANTEIRO	1	UND	66,97	66,97
109	REP PARCIAL PINÇA FREIO DIANTEIRO	1	UND	32,00	32,00
110	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	1	UND	14,40	14,40
111	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	4	UND	456,91	1.827,64
112	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	2	UND	655,00	1.310,00
113	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	4	UND	346,72	1.386,88
114	ROL RODA DIANT INRTERNO CUBO DIANTEIRO	4	UND	536,49	2.145,96
115	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	4	UND	639,86	2.559,44
116	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	4	UND	601,23	2.404,92
117	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	4	UND	210,22	840,88
118	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	4	UND	212,54	850,16
119	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	4	UND	250,81	1.003,24
120	BATERIA 100AMP	4	UND	578,72	2.314,88
121	BICO DE INJETORES	6	UND	2.586,69	15.520,14
122	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	4.879,41	4.879,41
123	RADIADOR	2	UND	5.678,81	11.357,62
124	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.627,51	2.627,51
125	ALTERNADOR	1	UND	2.389,31	2.389,31
126	BOBINA DE CAMPO DE ARRANQUE	4	UND	170,06	680,24
127	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	871,95	871,95
128	BOMBA DE ÓLEO	1	UND	707,19	707,19
129	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	577,43	577,43
130	CONVERSOR DE TORQUE	1	UND	5.859,02	5.859,02
131	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	2	UND	352,59	705,18
132	PISTÃO COM ANEL	4	UND	896,74	3.586,96
133	ANEL DE SEGMENTO	4	UND	304,11	1.216,44
134	JOGO DE BRONZE BIELA STD	1	UND	359,36	359,36
135	BRONZE DE MANCAL STD	1	UND	837,28	837,28
136	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	294,80	294,80
137	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	8	UND	1.651,50	13.212,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

138	CAMARA DE AR	12	UND	175,76	2.109,12
139	ÓLEO 15W40 TURBO	180	UND	23,00	4.140,00
140	ÓLEO ATF	30	UND	18,05	541,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05					97.421,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA					
LOTE 06 – SERVIÇO RETROESCAVADEIRA					
141	REVISÃO FREIO DIANTEIRO	2	UND	371,48	742,96
142	REVISÃO FREIO TRASEIRO	2	UND	337,13	674,26
143	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND	268,30	536,60
144	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1	UND	286,79	286,79
145	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	1	UND	265,32	265,32
146	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	1	UND	476,11	476,11
147	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	1	UND	227,55	227,55
148	REVISÃO DE ARRANQUE	1	UND	123,40	123,40
149	REVISÃO DO DIFERENCIAL	1	UND	276,14	276,14
150	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	1	UND	199,12	199,12
151	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	88,41	2.652,30
152	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	179,46	3.589,20
VALOR TOTAL DO LOTE 06					10.049,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 07 – CAÇAMBA IVECO PAC 2 TRAÇADA 260F30 ANO 2013					
153	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	4	UND	168,45	673,80
154	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	4	UND	233,60	934,40
155	ARO RODA ÚNICO 20	4	UND	133,54	534,16
156	ARRUELA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	2	UND	5,83	11,66
157	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MABGA EIXO	2	UND	184,16	368,32
158	FILTRO OLEO	6	UND	73,90	443,40
159	FILTRO DE AR	6	UND	87,85	527,10
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND	70,90	425,40
161	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR DE ÁGUA	4	UND	71,42	285,68
162	HELICE VENTILADOR RADIADOR	2	UND	784,46	1.568,92
163	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	202,60	1.215,60
164	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	134,34	806,04
165	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	110,66	663,96
166	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	138,64	831,84
167	PLANETÁRIA DIFERENCIAL	2	UND	99,19	198,38
168	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	1	UND	10,62	10,62
169	REGULAGEM FREIO D/T DIR FREIO TRASEIRO	1	UND	17,51	17,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

170	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	1	UND	15,67	15,67
171	REP COMPLETO PINÇA FREIO DIANTEIRO	1	UND	66,97	66,97
172	REP PARCIAL PINÇA FREIO DIANTEIRO	1	UND	32,00	32,00
173	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	1	UND	14,40	14,40
174	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	1	UND	32,15	32,15
175	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	2	UND	157,28	314,56
176	ROL RODA DIANT INRTERNO CUBO DIANTEIRO	2	UND	173,47	346,94
177	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	2	UND	130,85	261,70
178	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	2	UND	110,43	220,86
179	SATELITE DIFERENCIAL	1	UND	87,57	87,57
180	SUPORTE REI COMP C/ROL 40MM TRANSMISSÃO	1	UND	151,14	151,14
181	TAMANCA FREIO TRASEIRO	4	UND	87,60	350,40
182	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	4	UND	47,85	191,40
183	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	4	UND	99,20	396,80
184	TRAVA ROL RODA TRASEIRA	1	UND	8,24	8,24
185	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO	4	UND	23,86	95,44
186	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	2	UND	129,65	259,30
187	BATERIA 100AMP	4	UND	558,27	2.233,08
188	BICO DE INJETORES	2	UND	2.493,87	4.987,74
189	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	4.703,92	4.703,92
190	RADIADOR	1	UND	5.476,59	5.476,59
191	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.533,03	2.533,03
192	ALTERNADOR	1	UND	2.303,83	2.303,83
193	BOBINA DE CAMPO DE ARRANQUE	2	UND	163,99	327,98
194	BOMBA DE AGUA	1	UND	840,57	840,57
195	BOMBA DE ÓLEO	1	UND	707,19	707,19
196	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND	557,19	1.114,38
197	PNEU 10000X20	10	UND	1.581,10	15.811,00
198	CAMARA DE AR	10	UND	169,47	1.694,70
199	PROTETORA 1000X20	16	UND	72,32	1.157,12
200	ÓLEO 10W40	40	UND	24,10	964,00
201	ÓLEO 90	20	UND	18,12	362,40
202	ÓLEO ATF	30	UND	18,05	541,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07					58.121,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 08 – SERVIÇOS DE CAÇAMBA					
203	REVISÃO DA SUSPENSAO DIANTEIRA	4	UND	363,84	1.455,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

204	REVISÃO DA SUSPENSAO TRASEIRA	4	UND	336,94	1.347,76
205	REVISAO DOS FEIXES DE MOLA	2	UND	311,61	623,22
206	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	389,14	778,28
207	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	4	UND	321,88	1.287,52
208	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	4	UND	318,06	1.272,24
209	REVISAO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	2	UND	734,56	1.469,12
210	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	4	UND	40,31	161,24
211	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	2	UND	41,25	82,50
212	REVISÃO DO DIFERENCIAL	2	UND	364,87	729,74
213	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	2	UND	486,94	973,88
214	REVISÃO DO ALTERNADOR	2	UND	320,56	641,12
215	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	2	UND	630,88	1.261,76
216	TROCA DE EMBUCHAMENTO	2	UND	331,21	662,42
VALOR TOTAL DO LOTE 08					12.746,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (INFRAESTRUTURA)					
LOTE 09 – 2 ONIBUS – VOLKS BUS 15190 VOLKS 4 CILINDRO MOTOR					
217	AMORTECEDOR DIANTEIROSUSP DIANTEIRO	8	UND	304,30	2.434,40
218	AMORTECEDOR TRASEIROSUSP DIANTEIRO	8	UND	227,83	1.822,64
219	ARO RODA ÚNICO 120	6	UND	172,60	1.035,60
220	ARRUELA PONTA CAPA EIXOTRASEIRO	4	UND	6,63	26,52
221	BATERIA 150 AMP	4	UND	687,51	2.750,04
222	BUCHA AMORT DIANT INFERIOR SUSP DIANTEIRO	6	UND	16,50	99,00
223	BUCHA BARRA ESTAB ALGEMA 35MM SUSP TRASEIRO	6	UND	15,84	95,04
224	BUCHA BARRA ESTAB TRAS 31,5MM SUSP TRASEIRO	6	UND	16,05	96,30
225	BUCHA DA BARRA ESTAB DIANT SUSP DIANTEIRO	6	UND	16,40	98,40
226	BUCHA OLHAL MOLA DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	21,99	175,92
227	BUCHA OLHAL TIRANTE ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	8	UND	22,66	181,28
228	CUICA DE FREIO TRASEIRO	4	UND	874,95	3.499,80
229	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	556,08	2.224,32
230	COXIM DIANT CABINE	3	UND	41,43	124,29
231	COXIM RADIADOR	3	UND	14,73	44,19
232	COXIM TRAS CABINE	3	UND	41,02	123,06
233	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	10	UND	114,58	1.145,80
234	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	4	UND	140,68	562,72
235	FILTRO OLEO	10	UND	103,73	1.037,30
236	FILTRO AR	10	UND	35,82	358,20
237	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	35,82	358,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

238	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR AGUA	8	UND	38,43	307,44
239	HELICE VENTILADOR RADIADOR	3	UND	301,88	905,64
240	JG ARRUELA DIFERENCIAL	3	UND	381,77	1.145,31
241	JG MOLAS PINÇA FREIO DIANTEIRO	6	UND	23,19	139,14
242	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	6	UND	24,57	147,42
243	LONA FREIO TRASEIRO	10	UND	221,34	2.213,40
244	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	172,67	1.726,70
245	MOLA 1A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	10	UND	150,17	1.501,70
246	MOLA 2A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	140,63	1.406,30
247	MOLA 2A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	10	UND	178,06	1.780,60
248	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	207,47	2.074,70
249	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	10	UND	171,97	1.719,70
250	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	147,51	1.475,10
251	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	10	UND	187,00	1.870,00
252	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	171,84	1.718,40
253	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	10	UND	141,16	1.411,60
254	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	10	UND	7,53	75,30
255	LONA FREIO DIANTEIRO	10	UND	179,97	1.799,70
256	PINO CIL FREIO DIANT TRASEIRO	3	UND	12,74	38,22
257	CRUZETA DO DIFERENCIAL	10	UND	159,64	1.596,40
258	PLANETARIA DIFERENCIAL	3	UND	426,04	1.278,12
259	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	3	UND	12,34	37,02
260	REFIL COM BORRACHA SUP 40MM TRANSMISSAO	8	UND	126,55	1.012,40
261	REGULAGEM FREIO D/P DIR FREIO TRASEIRO	10	UND	24,00	240,00
262	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	10	UND	17,16	171,60
263	RETENTOR RODA DIANTEIRO CUBO DUIANTEIRO	6	UND	47,62	285,72
264	RETENTOR RODA TRASEIRO CUBO TRASEIRO	6	UND	68,01	408,06
265	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	3	UND	158,41	475,23
266	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	3	UND	233,62	700,86
267	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	3	UND	269,17	807,51
268	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	3	UND	388,58	1.165,74
269	ROL RODA TRAS INTERNA CUBO TRASEIRO	3	UND	135,76	407,28
270	SATELITE DIFERENCIAL	3	UND	136,95	410,85
271	SUPORTE REI COMP C/ROL 40MM TRANSMISSAO	3	UND	179,50	538,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

272	TAMANCA FREIO TRASEIRO	4	UND	355,35	1.421,40
273	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	6	UND	187,60	1.125,60
274	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	6	UND	189,92	1.139,52
275	TRAVA ROL RODA TRASEIRA	3	UND	10,11	30,33
276	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	4	UND	254,68	1.018,72
277	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR PARTIDA 24 VOLT	3	UND	235,96	707,88
278	RADIADOR	2	UND	1.991,41	3.982,82
279	SEIVA DE EMBREAGEM	2	UND	835,37	1.670,74
280	BARRA DE DIREÇÃO	3	UND	477,81	1.433,43
281	ALTERNADOR	2	UND	1.555,46	3.110,92
282	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	2	UND	360,41	720,82
283	BOMBA DE ÁGUA	2	UND	376,81	753,62
284	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRONICA	1	UND	4.819,53	4.819,53
285	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	UND	535,83	535,83
286	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UND	786,72	786,72
287	CORREA DE ALTERNADOR	10	UND	60,24	602,40
288	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	3.354,79	3.354,79
289	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	1.136,82	2.273,64
290	PARABRISA	1	UND	1.029,14	1.029,14
291	PARAFUSO DE RODA	40	UND	7,42	296,80
292	MODULO DO MOTOR	1	UND	8.089,53	8.089,53
293	TURBINA	1	UND	2.126,39	2.126,39
294	PNEU 2.75/80R22.5	12	UND	1.861,25	22.335,00
295	ÓLEO 10W40 SINTETICO	80	UND	27,38	2.190,40
VALOR TOTAL DO LOTE 09					116.840,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 10 – SERVIÇOS 2 ONIBUS – VOLKS BUS 15190 VOLKS 4 CILINDRO MOTOR

296	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	6	UND	743,23	4.459,38
297	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	6	UND	643,79	3.862,74
298	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	6	UND	566,41	3.398,46
299	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND	772,61	3.090,44
300	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	6	UND	653,85	3.923,10
301	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	6	UND	827,13	4.962,78
302	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	3	UND	1.292,29	3.876,87
303	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	4	UND	75,88	303,52
304	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	4	UND	71,11	284,44
305	REVISÃO DO DIFERENCIAL	3	UND	902,67	2.708,01
306	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	6	UND	888,38	5.330,28
307	REVISÃO DO ALTERNADOR	2	UND	840,99	1.681,98
308	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	2	UND	1.122,22	2.244,44
309	TROCA DE EMBUCHAMENTO	2	UND	568,32	1.136,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

310	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	104,70	3.141,00
311	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	220,17	4.403,40
VALOR TOTAL DO LOTE 10					48.807,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 11 2 ONIBUS – IVECO: BOSS 15-210 ANO 2024 – ANO 2024					
312	AMORTECEDOR DIANTEIROSUSP DIANTEIRO	6	UND	304,30	1.825,80
313	AMORTECEDOR TRASEIROSUSP DIANTEIRO	6	UND	227,83	1.366,98
314	ARO RODA ÚNICO 120	4	UND	172,60	690,40
315	ARRUELA PONTA CAPA EIXOTRASEIRO	4	UND	6,63	26,52
316	BATERIA 150 AMP	4	UND	687,51	2.750,04
317	BUCHA AMORT DIANT INFERIOR SUSP DIANTEIRO	4	UND	16,50	66,00
318	BUCHA BARRA ESTAB ALGEMA 35MM SUSP TRASEIRO	6	UND	15,84	95,04
319	BUCHA BARRA ESTAB TRAS 31,5MM SUSP TRASEIRO	6	UND	16,05	96,30
320	BUCHA DA BARRA ESTAB DIANT SUSP DIANTEIRO	6	UND	16,40	98,40
321	BUCHA OLHAL MOLA DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	21,99	131,94
322	BUCHA OLHAL TIRANTE ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	6	UND	22,66	135,96
323	CUICA DE FREIO TRASEIRO	4	UND	874,95	3.499,80
324	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	556,08	2.224,32
325	COXIM DIANT CABINE	4	UND	41,43	165,72
326	COXIM RADIADOR	4	UND	14,73	58,92
327	COXIM TRAS CABINE	4	UND	41,02	164,08
328	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	12	UND	114,58	1.374,96
329	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	4	UND	140,68	562,72
330	FILTRO OLEO	12	UND	103,73	1.244,76
331	FILTRO AR	12	UND	35,82	429,84
332	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	35,82	429,84
333	FILTRO SENDIMENTADOR SEPARADOR AGUA	12	UND	38,43	461,16
334	HELICE VENTILADOR RADIADOR	6	UND	301,88	1.811,28
335	JG ARRUELA DIFERENCIAL	6	UND	381,77	2.290,62
336	JG MOLAS PINÇA FREIO DIANTEIRO	8	UND	23,19	185,52
337	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	8	UND	24,57	196,56
338	LONA FREIO TRASEIRO	8	UND	221,34	1.770,72
339	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	172,67	1.381,36
340	MOLA 1A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UND	150,17	1.201,36
341	MOLA 2A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	140,63	1.125,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

342	MOLA 2A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UND	178,06	1.424,48
343	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	207,47	1.659,76
344	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UND	171,97	1.375,76
345	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	147,51	1.180,08
346	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UND	187,00	1.496,00
347	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	171,84	1.374,72
348	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	8	UND	141,16	1.129,28
349	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	7,53	60,24
350	LONA FREIO DIANTEIRO	8	UND	179,97	1.439,76
351	PINO CIL FREIO DIANT TRASEIRO	10	UND	12,74	127,40
352	CRUZETA DO DIFERENCIAL	10	UND	159,64	1.596,40
353	PLANETARIA DIFERENCIAL	6	UND	426,04	2.556,24
354	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	6	UND	12,34	74,04
355	REFIL COM BORRACHA SUP 40MM TRANSMISSAO	10	UND	126,55	1.265,50
356	REGULAGEM FREIO D/P DIR FREIO TRASEIRO	10	UND	24,00	240,00
357	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	10	UND	17,16	171,60
358	RETENTOR RODA DIANTEIRO CUBO DUIANTEIRO	8	UND	47,62	380,96
359	RETENTOR RODA TRASEIRO CUBO TRASEIRO	8	UND	68,01	544,08
360	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	6	UND	158,41	950,46
361	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	6	UND	233,62	1.401,72
362	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	6	UND	269,17	1.615,02
363	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	6	UND	388,58	2.331,48
364	ROL RODA TRAS INTERNA CUBO TRASEIRO	6	UND	135,76	814,56
365	SATELITE DIFERENCIAL	6	UND	136,95	821,70
366	SUORTE REI COMP C/ROL 40MM TRANSMISSAO	6	UND	179,50	1.077,00
367	TAMANCA FREIO TRASEIRO	6	UND	364,97	2.189,82
368	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	6	UND	187,60	1.125,60
369	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	6	UND	189,92	1.139,52
370	TRAVA ROL RODA TRASEIRA	6	UND	10,11	60,66
371	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	8	UND	254,68	2.037,44
372	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR PARTIDA 24 VOLT	4	UND	235,96	943,84
373	RADIADOR	4	UND	1.991,41	7.965,64
374	SEIVA DE EMBREAGEM	4	UND	835,37	3.341,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

375	BARRA DE DIREÇÃO	6	UND	477,81	2.866,86
376	ALTERNADOR	2	UND	1.555,46	3.110,92
377	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	4	UND	360,41	1.441,64
378	BOMBA DE ÁGUA	4	UND	376,81	1.507,24
379	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRONICA	2	UND	4.819,53	9.639,06
380	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	UND	535,83	1.071,66
381	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	UND	786,72	1.573,44
382	CORREA DE ALTERNADOR	12	UND	60,24	722,88
383	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	3.354,79	6.709,58
384	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	1.136,82	2.273,64
385	PARABRISA	2	UND	1.029,14	2.058,28
386	PARAFUSO DE RODA	60	UND	7,42	445,20
387	MODULO DO MOTOR	2	UND	8.089,53	16.179,06
388	TURBINA	2	UND	2.126,39	4.252,78
389	PNEU 2.75/80R22.5	16	UND	1.861,25	29.780,00
390	ÓLEO 10W40 SINTETICO	100	UND	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					160.206,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTE 12 - SERVIÇOS 2 ONIBUS - IVECO: BOSS 15-210 ANO 2024 - ANO 2024

391	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	10	UND	743,23	7.432,30
392	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	10	UND	643,79	6.437,90
393	REVISÃO DOS FEIXES DE MOLA	10	UND	566,41	5.664,10
394	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	8	UND	772,61	6.180,88
395	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	10	UND	653,85	6.538,50
396	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	10	UND	701,66	7.016,60
397	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	6	UND	1.572,74	9.436,44
398	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	8	UND	75,88	607,04
399	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	8	UND	71,11	568,88
400	REVISÃO DO DIFERENCIAL	6	UND	902,67	5.416,02
401	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	10	UND	1.036,93	10.369,30
402	REVISÃO DO ALTERNADOR	4	UND	738,16	2.952,64
403	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	4	UND	1.255,14	5.020,56
404	TROCA DE EMBUCHAMENTO	4	UND	593,73	2.374,92
405	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	104,70	3.141,00
406	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	220,17	4.403,40
VALOR TOTAL DO LOTE 12					83.560,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTE 13 - VOLARE V8 L MOTOR MWM E MICRO ONIBUS MOTOR MAM 8.160

407	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	8	UND	256,79	2.054,32
408	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	8	UND	234,31	1.874,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

409	ARO RODA ÚNICO 120	6	UND	254,31	1.525,86
410	ARRUELA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	6	UND	6,64	39,84
411	BATERIA 150AMP	6	UND	845,85	5.075,10
412	BOMBA INJETORA	2	UND	5.740,00	11.480,00
413	BUCHA AMORT DIANT INFERIOR SUSP DIANTEIRO	14	UND	16,51	231,14
414	BUCHA BARRA ESTAB ALGEMA 35MM SUSP DIANTEIRO	14	UND	15,85	221,90
415	BUCHA BARRA ESTAB TRAS 31,5 MM SUSP TRASEIRO	14	UND	16,06	224,84
416	BUCHA DA BARRA ESTAB DIANT SUSP DIANTEIRO	14	UND	16,41	229,74
417	BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO	14	UND	22,23	311,22
418	BUCHA OLHAL PONTA ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	14	UND	22,82	319,48
419	BUCHA OLHAL TIRANTE ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	14	UND	22,22	311,08
420	COXIM DIANT CABINE	6	UND	41,44	248,64
421	COXIM RADIADOR	6	UND	14,30	85,80
422	COXIM TRAS CABINE	6	UND	40,59	243,54
423	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	10	UND	212,86	2.128,60
424	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	6	UND	141,12	846,72
425	FILTRO OLEO	14	UND	102,55	1.435,70
426	FILTRO AR	14	UND	117,62	1.646,68
427	FILTRO COMBUSTIVEL	14	UND	54,13	757,82
428	FILTRO SEDIMENTADOR SEPARADOR AGUA	12	UND	78,21	938,52
429	HELICE VENTILADOR RADIADOR	6	UND	301,88	1.811,28
430	JG ARRUELA DIFERENCIAL	6	UND	34,68	208,08
431	JG MOLAS PINÇA FREIO DIANTEIRO	6	UND	23,19	139,14
432	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	6	UND	25,00	150,00
433	LONA FREIO TRASEIRO	12	UND	417,75	5.013,00
434	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	127,35	1.782,90
435	MOLA 1A TRAS FEIXE TRASEIRO	14	UND	96,30	1.348,20
436	MOLA 2A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	90,42	1.265,88
437	MOLA 2A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	14	UND	131,74	1.844,36
438	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	131,16	1.836,24
439	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	14	UND	110,53	1.547,42
440	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	95,00	1.330,00
441	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	14	UND	120,24	1.683,36
442	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	94,26	1.319,64
443	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	14	UND	99,86	1.398,04
444	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	14	UND	18,38	257,32
445	LONA FREIO DIANTEIRO	8	UND	271,96	2.175,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

446	CRUZETA DO DIFERENCIAL	14	UND	156,57	2.191,98
447	PLANETARIA DIFERENCIAL	8	UND	341,32	2.730,56
448	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	6	UND	12,34	74,04
449	REFIL COM BORRACHA SUP 40MM TRANSMISSAO	6	UND	119,34	716,04
450	REGULAGEM FREIO D/T DE FREIO TRASEIRO	6	UND	24,43	146,58
451	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	6	UND	17,16	102,96
452	REP COMPLETO PINÇA FREIO DIANTEIRO	6	UND	80,37	482,22
453	REP PARCIAL PINÇA FREIO DIANTEIRO	6	UND	31,10	186,60
454	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	6	UND	22,03	132,18
455	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	14	UND	32,19	450,66
456	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	10	UND	204,40	2.044,00
457	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	14	UND	79,94	1.119,16
458	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	14	UND	75,59	1.058,26
459	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRAS	14	UND	179,55	2.513,70
460	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRAS	14	UND	134,87	1.888,18
461	ROLAMENTO DE CENTRO	14	UND	119,05	1.666,70
462	SATELITE DIFERENCIAL	6	UND	139,15	834,90
463	SUPORTE REI COMP C/ROL 40MM TRANSMISSAO	6	UND	179,49	1.076,94
464	TAMANCA FREIO TRASEIRO	8	UND	264,87	2.118,96
465	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	10	UND	133,79	1.337,90
466	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	10	UND	127,35	1.273,50
467	TRAVA ROL RODA TRASEIRA	6	UND	10,11	60,66
468	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	10	UND	27,06	270,60
469	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	8	UND	246,29	1.970,32
470	RADIADOR	4	UND	935,00	3.740,00
471	CUICA DE FREIO TRASEIRO	6	UND	682,57	4.095,42
472	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	6	UND	528,08	3.168,48
473	BOMBA DAGUA	2	UND	563,24	1.126,48
474	PNEU 215.75R17.5 18 LONAS	14	UND	678,53	9.499,42
475	CAMARA DE AR	10	UND	128,41	1.284,10
476	ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO	100	UND	25,31	2.531,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13

109.234,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTE 14 - SERVIÇOS MICRO ONIBUS MOTOR MAM 8.160 E MICRO ONIBUS MOTOR MAM 8.160



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

477	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	8	UND	611,33	4.890,64
478	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	8	UND	509,70	4.077,60
479	REVISAO DOS FEIXES DE MOLA	8	UND	434,40	3.475,20
480	REVISAO DA CAIXA DE DIREÇÃO	8	UND	639,87	5.118,96
481	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	8	UND	507,12	4.056,96
482	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	8	UND	591,44	4.731,52
483	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	8	UND	1.300,80	10.406,40
484	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	8	UND	55,59	444,72
485	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	8	UND	57,84	462,72
486	REVISÃO DO DIFERENCIAL	8	UND	394,17	3.153,36
487	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	8	UND	829,09	6.632,72
488	REVISÃO DO ALTERNADOR	8	UND	751,82	6.014,56
489	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	8	UND	786,74	6.293,92
490	TROCA DE EMBUCHAMENTO	8	UND	474,63	3.797,04
491	ALINHAMENTO DO BLOCO	8	UND	452,15	3.617,20
492	ALINHAMENTO DO CABEÇCOTE	8	UND	559,28	4.474,24
493	REVISAO GERAL DO MOTOR	8	UND	5.742,09	45.936,72
494	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	86,42	2.592,60
495	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	119,81	2.396,20
VALOR TOTAL DO LOTE 14					122.573,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOTE 15 - GRAM MICRO S-3 BOSS 10-190 IVECO ANO 2024					
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	4	UND	256,79	1.027,16
497	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	4	UND	234,31	937,24
498	ARO RODA ÚNICO 120	3	UND	254,31	762,93
499	ARRUELA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	3	UND	6,64	19,92
500	BATERIA 150AMP	4	UND	845,85	3.383,40
501	BOMBA INJETORA	1	UND	5.740,00	5.740,00
502	BUCHA AMORT DIANT INFERIOR SUSP DIANTEIRO	6	UND	16,51	99,06
503	BUCHA BARRA ESTAB ALGEMA 35MM SUSP DIANTEIRO	6	UND	15,85	95,10
504	BUCHA BARRA ESTAB TRAS 31,5 MM SUSP TRASEIRO	6	UND	16,06	96,36
505	BUCHA DA BARRA ESTAB DIANT SUSP DIANTEIRO	6	UND	16,41	98,46
506	BUCHA OLHAL MOLA DIANTEIRO	6	UND	22,23	133,38
507	BUCHA OLHAL PONTA ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	6	UND	22,82	136,92
508	BUCHA OLHAL TIRANTE ESTAB TRAS SUSP TRASEIRO	6	UND	22,22	133,32
509	COXIM DIANT CABINE	6	UND	41,44	248,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

510	COXIM RADIADOR	6	UND	14,30	85,80
511	COXIM TRAS CABINE	6	UND	40,59	243,54
512	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	6	UND	212,86	1.277,16
513	EMBUCHAMENTO 31,35MM STD MANGA EIXO	6	UND	141,12	846,72
514	FILTRO OLEO	8	UND	102,55	820,40
515	FILTRO AR	6	UND	117,62	705,72
516	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	54,13	324,78
517	FILTRO SEDIMENTADOR SEPARADOR AGUA	4	UND	78,21	312,84
518	HELICE VENTILADOR RADIADOR	3	UND	301,88	905,64
519	JG ARRUELA DIFERENCIAL	3	UND	34,68	104,04
520	JG MOLAS PINÇA FREIO DIANTEIRO	3	UND	23,19	69,57
521	JG MOLAS TAMANCA FREIO TRAS	3	UND	25,00	75,00
522	LONA FREIO TRASEIRO	6	UND	417,75	2.506,50
523	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	8	UND	127,35	1.018,80
524	MOLA 1A TRAS FEIXE TRASEIRO	6	UND	96,30	577,80
525	MOLA 2A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	90,42	542,52
526	MOLA 2A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	131,74	790,44
527	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	131,16	786,96
528	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	110,53	663,18
529	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	95,00	570,00
530	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	120,24	721,44
531	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	94,26	565,56
532	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRO	6	UND	99,86	599,16
533	PARAFUSO CENTRO DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRO	6	UND	18,38	110,28
534	LONA FREIO DIANTEIRO	4	UND	271,96	1.087,84
535	CRUZETA DO DIFERENCIAL	4	UND	156,57	626,28
536	PLANETARIA DIFERENCIAL	4	UND	341,32	1.365,28
537	PORCA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	3	UND	12,34	37,02
538	REFIL COM BORRACHA SUP 40MM TRANSMISSAO	3	UND	119,34	358,02
539	REGULAGEM FREIO D/T DE FREIO TRASEIRO	3	UND	24,43	73,29
540	REP CENTRALIZADOR TAMANCA FREIO TRASEIRO	3	UND	17,16	51,48
541	REP COMPLETO PINÇA FREIO DIANTEIRO	3	UND	80,37	241,11
542	REP PARCIAL PINÇA FREIO DIANTEIRO	3	UND	31,10	93,30
543	RETENTOR RODA DIANTEIRA CUBO DIANTEIRO	3	UND	22,03	66,09
544	RETENTOR RODA TRASEIRA CUBO TRASEIRO	8	UND	32,19	257,52
545	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	8	UND	204,40	1.635,20
546	ROL RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	8	UND	79,94	639,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

547	ROL RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	8	UND	75,59	604,72
548	ROL RODA TRAS EXTERNO CUBO TRAS	8	UND	179,55	1.436,40
549	ROL RODA TRAS INTERNO CUBO TRAS	8	UND	134,87	1.078,96
550	ROLAMENTO DE CENTRO	8	UND	119,05	952,40
551	SATELITE DIFERENCIAL	3	UND	139,15	417,45
552	SUPORTE REI COMP C/ROL 40MM TRANSMISSAO	3	UND	179,49	538,47
553	TAMANCA FREIO TRASEIRO	4	UND	264,87	1.059,48
554	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	6	UND	133,79	802,74
555	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	6	UND	127,35	764,10
556	TRAVA ROL RODA TRASEIRA	3	UND	10,11	30,33
557	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	8	UND	27,06	216,48
558	BOBINA DO CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	4	UND	246,29	985,16
559	RADIADOR	2	UND	935,00	1.870,00
560	CUICA DE FREIO TRASEIRO	4	UND	682,57	2.730,28
561	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	528,08	2.112,32
562	BOMBA DAGUA	2	UND	563,24	1.126,48
563	PNEU 215.75R17.5 18 LONAS	12	UND	678,53	8.142,36
564	CAMARA DE AR	10	UND	128,41	1.284,10
565	ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO	80	UND	25,31	2.024,80
VALOR TOTAL DO LOTE 15					62.844,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 16 - SERVIÇOS GRAM MICRO S-3 BOSS 10-190 IVECO ANO 2024					
566	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	6	UND	611,33	3.667,98
567	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	6	UND	509,70	3.058,20
568	REVISAO DOS FEIXES DE MOLA	6	UND	454,73	2.728,38
569	REVISAO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND	639,87	2.559,48
570	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	6	UND	507,12	3.042,72
571	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	4	UND	591,44	2.365,76
572	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	4	UND	1.300,80	5.203,20
573	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	4	UND	55,59	222,36
574	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	4	UND	57,84	231,36
575	REVISÃO DO DIFERENCIAL	4	UND	394,17	1.576,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

576	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	4	UND	829,09	3.316,36
577	REVISÃO DO ALTERNADOR	4	UND	751,82	3.007,28
578	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	4	UND	786,74	3.146,96
579	TROCA DE EMBUCHAMENTO	4	UND	474,63	1.898,52
580	ALINHAMENTO DO BLOCO	4	UND	452,15	1.808,60
581	ALINHAMENTO DO CABEÇOTE	4	UND	559,28	2.237,12
582	REVISAO GERAL DO MOTOR	4	UND	5.742,09	22.968,36
583	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	86,42	2.592,60
584	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	119,81	2.396,20
VALOR TOTAL DO LOTE 16					68.028,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE 17 – AMBULANCIA MERCEDES BENZ SPRINT ANO 2016					
585	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	246,67	1.480,02
586	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	228,71	1.372,26
587	BATERIA 90 AMPERIES	3	UND	461,73	1.385,19
588	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	6	UND	54,09	324,54
589	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	560,54	560,54
590	BOMBA D'AGUA	2	UND	249,32	498,64
591	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND	398,03	796,06
592	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND	342,02	684,04
593	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	3	UND	288,75	866,25
594	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	2	UND	357,20	714,40
595	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	233,42	466,84
596	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	224,52	449,04
597	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	196,60	786,40
598	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	77,95	155,90
599	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UND	94,34	188,68
600	COXIM CAIXA DE MACHA	3	UND	77,50	232,50
601	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UND	1.063,12	1.063,12
602	HELICE VENTILADOR RADIADOR	2	UND	96,96	193,92
603	HIDROVACUO FREIO	1	UND	632,79	632,79
604	IMDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	253,19	506,38
605	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	3	UND	236,61	709,83
606	JUNTA (VICTO) JUNTA CABEÇOTE	1	UND	184,17	184,17
607	JUNTA CABEÇOTE	1	UND	92,54	92,54
608	KIT EMBREAGEM	2	UND	1.050,87	2.101,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

609	LAMPADA FAROL	8	UND	20,57	164,56
610	LUVA TRANSMISSAO	4	UND	164,81	659,24
611	LAMPADA 2 POLOS	8	UND	2,26	18,08
612	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	134,17	536,68
613	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	4	UND	88,08	352,32
614	PIVÔ INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	4	UND	125,75	503,00
615	POLIA TENSORA ALTERNADOR	2	UND	145,33	290,66
616	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	2	UND	120,05	240,10
617	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	2	UND	92,76	185,52
618	RETENTOR RODA TRASEIRA	6	UND	27,15	162,90
619	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	3	UND	30,35	91,05
620	RETENTOR VALANTE MOTOR	3	UND	31,05	93,15
621	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND	25,97	103,88
622	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	6	UND	138,20	829,20
623	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	6	UND	75,79	454,74
624	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	6	UND	76,17	457,02
625	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	4	UND	75,85	303,40
626	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	4	UND	79,57	318,28
627	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	2	UND	424,54	849,08
628	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND	232,74	930,96
629	ARTICULAÇÃO ESQUERDA	4	UND	124,69	498,76
630	ALTERNADOR	1	UND	1.894,97	1.894,97
631	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	477,82	955,64
632	BALANÇA SUSP DIANTEIRA	2	UND	756,42	1.512,84
633	BICOS INJETORES	4	UND	1.784,21	7.136,84
634	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	3.007,96	3.007,96
635	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND	238,69	477,38
636	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	293,37	586,74
637	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	232,68	930,72
638	DISCO DE FREIO TRASEIRO	4	UND	275,21	1.100,84
639	FILTRO DE AR	8	UND	73,94	591,52
640	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	8	UND	49,19	393,52
641	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	UND	69,38	555,04
642	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND	67,50	540,00
643	FAROL DIANTEIRO	1	UND	859,21	859,21
644	LATERNA TRASEIRA	2	UND	449,10	898,20
645	KIT SUSPENSAO DIANTEIRA	1	UND	1.838,48	1.838,48
646	MOLAS TRASEIRAS	4	UND	676,01	2.704,04
647	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	709,54	709,54
648	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	868,58	1.737,16
649	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	2	UND	434,05	868,10
650	PIVÔ DIANTEIRO SUPERIOR	4	UND	115,10	460,40
651	PIVÔ TRASEIRO INFERIOR	4	UND	122,44	489,76
652	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	4	UND	240,90	963,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

653	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA	4	UND	245,07	980,28
654	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	1.278,83	1.278,83
655	PNEU 20575R16	8	UND	484,53	3.876,24
656	ÓLEO 15W40 TURBO	40	UND	19,79	791,60
657	ÓLEO ATF	20	UND	18,05	361,00
658	ÓLEO 90 CAMBIO	16	UND	18,12	289,92
VALOR TOTAL DO LOTE 17					63.278,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 18 – AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2020					
659	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	246,67	986,68
660	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	228,71	914,84
661	BATERIA 90 AMPERIES	2	UND	461,73	923,46
662	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	4	UND	54,09	216,36
663	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	560,54	560,54
664	BOMBA D'AGUA	2	UND	249,32	498,64
665	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND	398,03	796,06
666	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND	342,02	684,04
667	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	3	UND	288,75	866,25
668	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	2	UND	357,20	714,40
669	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	233,42	466,84
670	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	224,52	449,04
671	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	196,60	786,40
672	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	77,95	155,90
673	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UND	94,34	188,68
674	COXIM CAIXA DE MACHA	3	UND	77,50	232,50
675	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UND	1.063,12	1.063,12
676	HELICE VENTILADOR RADIADOR	2	UND	96,96	193,92
677	HIDROVACUO FREIO	1	UND	632,79	632,79
678	IMDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	253,19	506,38
679	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	3	UND	236,61	709,83
680	JUNTA (VICTO) JUNTA CABEÇOTE	1	UND	184,17	184,17
681	JUNTA CABEÇOTE	1	UND	92,54	92,54
682	KIT EMBREAGEM	2	UND	1.050,87	2.101,74
683	LAMPADA FAROL	10	UND	20,57	205,70
684	LUVA TRANSMISSAO	4	UND	164,81	659,24
685	LAMPADA 2 POLOS	10	UND	2,26	22,60
686	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	134,17	536,68
687	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	88,08	352,32
688	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	125,75	503,00
689	POLIA TENSORA ALTERNADOR	2	UND	131,53	263,06
690	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	2	UND	117,57	235,14
691	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	2	UND	92,76	185,52
692	RETENTOR RODA TRASEIRA	6	UND	27,15	162,90
693	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	3	UND	30,35	91,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

694	RETENTOR VALANTE MOTOR	3	UND	31,05	93,15
695	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND	25,97	103,88
696	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	8	UND	138,20	1.105,60
697	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	8	UND	75,79	606,32
698	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	8	UND	76,17	609,36
699	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	4	UND	75,85	303,40
700	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	4	UND	79,57	318,28
701	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	2	UND	424,54	849,08
702	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND	232,74	930,96
703	ARTICULAÇÃO ESQUERDA	4	UND	124,69	498,76
704	ALTERNADOR	1	UND	1.894,97	1.894,97
705	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	477,82	955,64
706	BALANÇA SUSP DIANTEIRA	2	UND	756,42	1.512,84
707	BICOS INJETORES	4	UND	1.784,21	7.136,84
708	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	UND	3.007,96	3.007,96
709	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND	238,69	477,38
710	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	293,37	586,74
711	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	232,68	930,72
712	DISCO DE FREIO TRASEIRO	4	UND	275,21	1.100,84
713	FILTRO DE AR	8	UND	73,94	591,52
714	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	8	UND	49,19	393,52
715	FILTRO DE LUBRIFICANTE	8	UND	69,38	555,04
716	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND	67,50	540,00
717	FAROL DIANTEIRO	1	UND	859,21	859,21
718	LATERNA TRASEIRA	2	UND	449,10	898,20
719	KIT SUSPENSAO DIANTEIRA	1	UND	1.838,48	1.838,48
720	MOLAS TRASEIRAS	4	UND	676,01	2.704,04
721	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	709,54	709,54
722	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	868,58	1.737,16
723	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	2	UND	434,05	868,10
724	PIVÔ DIANTEIRO SUPERIOR	4	UND	115,10	460,40
725	PIVÔ TRASEIRO INFERIOR	4	UND	122,44	489,76
726	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	4	UND	240,90	963,60
727	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA	4	UND	245,07	980,28
728	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	1.278,83	1.278,83
729	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	449,07	898,14
730	PNEU 20575R16	8	UND	484,53	3.876,24
731	ÓLEO LUBRIFICANTE HIBRID	80	UND	45,20	3.616,00
732	ÓLEO ATF	20	UND	18,05	361,00
733	ÓLEO DE CAMBIO	16	UND	20,38	326,08

VALOR TOTAL DO LOTE 18

66.110,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 19 – SERVIÇOS DAS AMBULANCIA – AMBULANCIA MERCEDES BENZ SPRINT ANO 2016



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

734	ALINHAMENTO	4	UND	55,99	223,96
735	BALANCEAMENTO	4	UND	56,29	225,16
736	TROCA DE OLEO	4	UND	35,90	143,60
737	REVISÃO DO CUBO TRASEIRO	3	UND	349,81	1.049,43
738	REVISÃO DOS CABOS DE FREIOS	4	UND	419,17	1.676,68
739	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	3	UND	628,44	1.885,32
740	REVISÃO FREIO DIANTEIRO	3	UND	693,07	2.079,21
741	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	3	UND	645,08	1.935,24
742	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	3	UND	544,28	1.632,84
743	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	3	UND	449,35	1.348,05
744	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	3	UND	599,40	1.798,20
745	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	3	UND	741,31	2.223,93
746	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	3	UND	553,18	1.659,54
747	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	3	UND	71,98	215,94
748	REVISÃO DO DIFERENCIAL	3	UND	400,87	1.202,61
749	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	3	UND	533,46	1.600,38
750	REVISÃO DA TRSMISSÃO	2	UND	356,65	713,30
751	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	88,41	2.652,30
752	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	179,46	3.589,20
VALOR TOTAL DO LOTE 19					27.854,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 20 SERVIÇOS DA AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2020					
753	ALINHAMENTO	4	UND	55,99	223,96
754	BALANCEAMENTO	4	UND	56,29	225,16
755	TROCA DE OLEO	4	UND	35,90	143,60
756	REVISÃO DO CUBO TRASEIRO	3	UND	349,81	1.049,43
757	REVISÃO DOS CABOS DE FREIOS	4	UND	419,17	1.676,68
758	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	3	UND	628,44	1.885,32
759	REVISÃO FREIO DIANTEIRO	3	UND	693,07	2.079,21
760	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	3	UND	645,08	1.935,24
761	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	3	UND	544,28	1.632,84
762	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	3	UND	449,35	1.348,05
763	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	3	UND	599,40	1.798,20
764	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	3	UND	741,31	2.223,93
765	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	3	UND	553,18	1.659,54
766	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	3	UND	71,98	215,94
767	REVISÃO DO DIFERENCIAL	3	UND	400,87	1.202,61
768	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	3	UND	533,46	1.600,38
769	REVISÃO DA TRSMISSÃO	2	UND	356,65	713,30
770	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	88,41	2.652,30
771	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	179,46	3.589,20
VALOR TOTAL DO LOTE 20					27.854,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 21- 2 TORO ANO 2018/2019					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

772	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	247,97	1.487,82
773	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	230,01	1.380,06
774	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	6	UND	370,47	2.222,82
775	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	940,01	3.760,04
776	BOMBA D'AGUA	4	UND	554,04	2.216,16
777	BOMBA OLEO MOTOR	4	UND	261,70	1.046,80
778	BALANÇA SUSP DIANTEIRA	4	UND	389,50	1.558,00
779	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	4	UND	351,63	1.406,52
780	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	4	UND	255,88	1.023,52
781	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	330,47	1.321,88
782	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND	223,65	894,60
783	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	UND	50,43	302,58
784	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6	UND	400,48	2.402,88
785	COXIM DIATEIRO MOTOR	4	UND	84,71	338,84
786	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	UND	96,96	387,84
787	COXIM CAIXA DE MACHA	4	UND	79,54	318,16
788	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	4	UND	1.382,04	5.528,16
789	HELICE VENTILADOR RADIADOR	4	UND	139,97	559,88
790	HIDROVACUO FREIO	4	UND	632,79	2.531,16
791	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UND	257,57	1.030,28
792	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	4	UND	236,63	946,52
793	JUNTA MOTOR	4	UND	185,54	742,16
794	JUNTA CABEÇOTE	4	UND	96,05	384,20
795	KIT EMBREAGEM	4	UND	1.038,46	4.153,84
796	LAMPADA FAROL	4	UND	22,77	91,08
797	LAMPADA TRANSMISSAO	4	UND	131,52	526,08
798	LAMPADA 2 POLOS	4	UND	2,14	8,56
799	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	136,41	545,64
800	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	157,61	630,44
801	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	93,72	374,88
802	POLIA TENSORA ALTERNADOR	4	UND	130,18	520,72
803	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	4	UND	107,67	430,68
804	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	4	UND	180,13	720,52
805	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND	28,41	113,64
806	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	4	UND	32,08	128,32
807	RETENTOR VOLANTE MOTOR	4	UND	32,88	131,52
808	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND	25,53	102,12
809	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	4	UND	139,51	558,04
810	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND	77,99	311,96
811	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UND	77,89	311,56
812	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	UND	79,82	319,28
813	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	4	UND	80,99	323,96
814	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	4	UND	422,35	1.689,40
815	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND	234,93	939,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

816	PNEU 237/70R16	6	UND	679,88	4.079,28
817	ÓLEO LUBRIFICANTE HIBRID	100	UND	45,20	4.520,00
818	ÓLEO ATF	30	UND	18,05	541,50
819	ÓLEO DE 80 CAMBIO	30	UND	24,14	724,20
VALOR TOTAL DO LOTE 21					56.587,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 22 – SERVIÇOS 2 TORO					
820	ALINHAMENTO	6	UND	36,31	217,86
821	BALANCEAMENTO	6	UND	38,85	233,10
822	TROCA DE OLEO	6	UND	35,90	215,40
823	REVISÃO DE CUBO TRASEIRO	6	UND	358,17	2.149,02
824	REVISÃO DOS CABOS DE FREIO	6	UND	400,71	2.404,26
825	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	6	UND	598,93	3.593,58
826	REVISÃO FREIO DIANTEIRO	6	UND	732,59	4.395,54
827	REVISÃO FREIO TRASEIRO	6	UND	521,83	3.130,98
828	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	6	UND	589,87	3.539,22
829	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	6	UND	453,37	2.720,22
830	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	6	UND	598,05	3.588,30
831	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	6	UND	758,73	4.552,38
832	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	6	UND	597,43	3.584,58
833	REVISÃO DE ARRANQUE	6	UND	73,22	439,32
834	REVISÃO DO DIFERENCIAL	6	UND	398,18	2.389,08
835	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	6	UND	544,73	3.268,38
836	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	6	UND	364,82	2.188,92
837	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	30	UND	88,41	2.652,30
838	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	UND	179,46	3.589,20
VALOR TOTAL DO LOTE 22					48.851,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 23– 2 L-200 TRITON ANO 2018/2019 PLACA PTN-642 E L-200 TRITON ANO 2016					
839	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRA	4	UND	95,25	381,00
840	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRA	4	UND	193,66	774,64
841	BATERIA 90 AMPERES	4	UND	413,73	1.654,92
842	BELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	44,74	178,96
843	BUCHA BADEJA DIANTEIRA SUSP DIANTEIRA	4	UND	37,46	149,84
844	BUCHA BADEJA TRASEIRA SUSP TRASEIRA	4	UND	70,37	281,48
845	BUCHA ESTABILIZADOR SUSPENSÃO	4	UND	29,26	117,04
846	CABO DE FREIO TRASEIRO	4	UND	91,28	365,12
847	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	UND	76,97	307,88
848	COIFA RODA DIANTEIRA	4	UND	18,47	73,88
849	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	71,86	287,44
850	FAROL DIANTEIRO	4	UND	95,47	381,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

851	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	57,41	229,64
852	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	61,39	245,56
853	FILTRO AR	4	UND	63,35	253,40
854	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	68,90	275,60
855	LAMPADA 1 POLO PARA LATERNAS	4	UND	1,72	6,88
856	LAMPADA DE 2 POLOS PARA LATERNAS	4	UND	2,26	9,04
857	PIVÔ SUSPENSÃO	4	UND	85,71	342,84
858	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	4	UND	98,21	392,84
859	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND	190,80	763,20
860	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	4	UND	184,81	739,24
861	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	4	UND	103,01	412,04
862	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND	69,75	279,00
863	BATERIA 75 AMPERES	4	UND	332,98	1.331,92
864	KIT DE EMBREAGEM CAIXA MARCHA	4	UND	450,78	1.803,12
865	TERMINAL DA TRANSMISSÃO	4	UND	113,17	452,68
866	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	4	UND	149,45	597,80
867	BOMBA DE AGUA	4	UND	256,04	1.024,16
868	BOMBA DE OLEO E DE MOTOR	4	UND	538,14	2.152,56
869	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO	4	UND	283,05	1.132,20
870	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	4	UND	149,08	596,32
871	CILINDRO MESTRE DE RODA ESQUERDO	4	UND	88,80	355,20
872	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	UND	157,98	631,92
873	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	4	UND	144,84	579,36
874	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	4	UND	51,51	206,04
875	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	UND	2.186,17	8.744,68
876	HÉLICE DO VENTILADOR DO RADIADOR	4	UND	148,00	592,00
877	HIDROVÁCUO DE FREIO	4	UND	804,90	3.219,60
878	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	4	UND	348,58	1.394,32
879	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	4	UND	63,07	252,28
880	JUNTA DE MOTOR	4	UND	393,28	1.573,12
881	JUNTA DE CABEÇOTE	4	UND	86,30	345,20
882	KIT DE EMBREAGEM	4	UND	523,29	2.093,16
883	LUVA DE TRANSMISSÃO	4	UND	238,65	954,60
884	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	4	UND	173,78	695,12
885	ALTERNADOR	2	UND	844,02	1.688,04
886	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	4	UND	90,32	361,28
887	RETENTOR DA RODA TRASEIRA INTERNA	4	UND	49,62	198,48
888	RETENTOR DA RODA TRASEIRA EXTERNA	4	UND	24,85	99,40
889	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	4	UND	116,70	466,80
890	TURBINA	2	UND	1.686,20	3.372,40
891	PNEUS 265/70R16	10	UND	682,71	6.827,10
892	ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO	100	UND	20,79	2.079,00
893	ÓLEO ATF	20	UND	18,05	361,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

894	OLEO DE CAMBIO	16	UND	18,12	289,92
VALOR TOTAL DO LOTE 23					55.374,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 24 – SERVIÇOS L-200 TRITON ANO 2018/2019 ANO 2016					
895	ALINHAMENTO	8	UND	31,69	253,52
896	BALANCEAMENTO	8	UND	38,85	310,80
897	TROCA DE OLEO	8	UND	35,90	287,20
898	REVISÃO DE CUBO TRASEIRO	8	UND	385,76	3.086,08
899	REVISÃO DOS CABOS DE FREIO	10	UND	400,71	4.007,10
900	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	8	UND	598,93	4.791,44
901	REVISÃO FREIO DIANTEIRO	8	UND	732,59	5.860,72
902	REVISÃO FREIO TRASEIRO	8	UND	521,83	4.174,64
903	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	8	UND	589,87	4.718,96
904	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	8	UND	453,37	3.626,96
905	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	8	UND	598,05	4.784,40
906	REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	6	UND	781,13	4.686,78
907	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	6	UND	597,43	3.584,58
908	REVISÃO DE ARRANQUE	4	UND	73,22	292,88
909	REVISÃO DO DIFERENCIAL	4	UND	398,18	1.592,72
910	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	8	UND	544,73	4.357,84
911	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	4	UND	364,82	1.459,28
912	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	30	UND	98,03	2.940,90
913	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	20	UND	169,85	3.397,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24					58.213,80
SOMA DO VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					1.667.068,71

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 034, de 12 de abril de 2024.

1.3. O **prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.4. O fornecimento de peças automotivas novas **é enquadrado como contínuo**, tendo em vista que é necessário seu fornecimento periódico, por meio de entregas ininterruptas, permanentes e prolongadas, sempre que houver a necessidade de aquisição, conforme destacado no estudo preliminar já realizado.

1.5. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças automotivas novas para a frota de veículos do Município de Cedral/MA, é medida essencial para assegurar o pleno funcionamento dos automóveis utilizados na prestação de serviços públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

fundamentais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos e execução de obras públicas.

2.2. O uso contínuo desses veículos provoca desgaste natural de seus componentes, tornando indispensável a reposição periódica de peças e a realização de manutenções regulares, de modo a garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração municipal.

2.3. Dispor dos serviços e fornecimento se justifica pelo interesse público, uma vez que a paralisação dos veículos, em razão da falta de manutenção adequada, compromete diretamente a prestação dos serviços essenciais à população. A aquisição de peças novas e a execução de manutenções preventivas representam ações estratégicas que contribuem para a preservação do patrimônio público, a otimização dos recursos financeiros e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra qualificada, com formalização de contrato de duração de 12 (doze) meses.

3.2 Esta alternativa se mostrou mais vantajosa para órgãos públicos que possuem frota de veículos, ou seja, mais de 1 (um) veículo, uma vez que permite que os serviços de manutenção e o fornecimento de peças sejam realizados de acordo com a demanda real do órgão, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização de recursos públicos.

3.3 As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com os diversos modelos que integram a frota municipal, respeitando as recomendações dos respectivos fabricantes dos veículos. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, uma vez que isso comprometeria a eficiência, a durabilidade e a segurança dos serviços prestados à população.

3.4 Além da entrega dos itens, a empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada peça fornecida, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos pelo fabricante. Durante o período de garantia, a substituição de peças defeituosas deverá ser feita sem ônus para a Administração.

3.5 Ainda, a contratada deverá possuir estrutura mínima de atendimento comercial e assistência técnica, com sede ou filial na região ou com logística que possibilite o fornecimento ágil das peças demandadas, dentro do prazo máximo estabelecido em contrato. A capacidade de entrega deverá ser compatível com a urgência e a frequência das manutenções da frota, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 3.1 Dessa forma, a solução garante que a frota seja mantida em condições adequadas de funcionamento, prevenindo interrupções nos serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e execução de obras públicas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficiente à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças automotivas novas para suprir a frota de veículos do Município de Cedral/MA, os serviços e itens a serem adquiridos e fornecidos deverão observar os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir **oficina mecânica equipada** e adequada para execução dos serviços, com espaço físico suficiente para atendimento simultâneo de mais de um veículo, quando necessário;
- b) Disponibilizar **mão de obra qualificada**, com profissionais técnicos devidamente capacitados e/ou certificados para realização dos serviços;
- c) Garantir o **uso exclusivo de peças novas, originais ou genuínas**, com comprovação de procedência, emitindo nota fiscal correspondente;
- d) Dispor de **equipamentos de diagnóstico eletrônico e ferramentas específicas** compatíveis com os modelos da frota municipal;
- e) Fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para peças e serviços executados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- f) Manter **controle e registro detalhado dos serviços realizados**, contendo data, tipo de manutenção, peças substituídas e quilometragem do veículo;
- g) Disponibilizar atendimento emergencial, quando solicitado, em casos de falhas ou pane durante o expediente de serviços públicos essenciais.

4.2 Escopo dos Serviços

Os serviços compreenderão, entre outros:

- a) **Manutenção preventiva**, incluindo inspeções periódicas, troca de óleo, filtros, lubrificação, verificação de sistemas de freios, suspensão, direção, arrefecimento, elétrica e pneumática;
- b) **Manutenção corretiva**, abrangendo reparos mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e substituição de componentes danificados;
- c) **Fornecimento e substituição de peças automotivas novas**, originais ou genuínas, conforme especificações técnicas de cada veículo;
- d) **Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, regulagem de injeção eletrônica e diagnósticos eletrônicos**;
- e) **Serviços de borracharia e troca de pneus**, quando necessário.

4.3. Condições de Execução

- a) Os serviços deverão ser realizados **somente mediante autorização prévia** da Secretaria responsável pela gestão da frota;
- b) A **execução será sob demanda**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

do Município;

c) A empresa deverá **retirar e entregar os veículos** no local indicado pela Administração, quando solicitado;

d) O pagamento será efetuado **mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços devidamente atestado** pelo gestor do contrato.

4.4 Requisitos Administrativos e Legais

a) A empresa deverá estar **regularmente inscrita no CNPJ**, com **objeto social compatível** com a prestação dos serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças;

b) Apresentar **certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas**, conforme legislação vigente;

c) Cumprir integralmente o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação pública;

d) Atender às normas da **ABNT e do CONTRAN** relativas à manutenção de veículos automotores.

5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não sendo possível determinar de imediato os quantitativos que serão necessários mensalmente, mas sim que estes serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, a licitação se dará por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

5.3. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Cedral, ficando ainda sujeita às sanções cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

5.5. Não será permitida a adesão da presente Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante.

5.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

6.1. Participarão desta ata a:

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

6.1.2. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços e fornecimentos objeto desta licitação deverão observar os seguintes prazos:

I – Para fornecimentos regulares, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização;

II – Para atendimentos emergenciais, o prazo máximo será de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação formal;

III – O não cumprimento dos prazos estabelecidos ensejará aplicação de penalidades, conforme cláusulas contratuais.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA CEP: 65260-000** ou no local indicado na ordem de fornecimento.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 O prazo de validade;
- 7.9.2 A data da emissão;
- 7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.2 Os itens foram agrupados, por critérios técnicos, estabelecidos pela área técnica considerando a compatibilidade e similaridade entre estes, ou seja, trata-se de itens que possuem a mesma natureza e guardam correlação entre si.

8.3 Ademais, a utilização do critério **menor preço por grupo** evitará a excessiva pulverização de contratos, melhorando a eficiência na fiscalização, nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos produtos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, além de estabelecer certa padronização dos objetos a serem adquiridos.

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

9 Habilitação jurídica

- 9.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 Qualificação Econômico-Financeira

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12 Qualificação Técnica

12.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i. 21.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ii. 21.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- iii. 21.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.667.068,71 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do *item 1.1*.

13.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- iv. 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- v. 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- vi. 9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- vii. 9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1 São obrigações da Contratante:

- 14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 14.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

15.1.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

16.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.2.4 Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser **reajustados**, observando-se o disposto no **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que transcorrido o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** contados da **data limite para apresentação das postostas**.

17.2 O reajuste será calculado mediante **aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 Na hipótese de o IBGE deixar de divulgar o IPCA ou alterar substancialmente sua metodologia, será adotado o **índice que melhor reflita a variação dos custos do setor automotivo**, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

17.4 O pedido de reajuste deverá ser **formalizado pela contratada**, mediante requerimento instruído com o cálculo da variação do índice de reajuste, encaminhado à Administração com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data pretendida para sua aplicação.

17.5 A **data-base** para o cálculo do reajuste será o mês de apresentação da proposta comercial, conforme registrado no sistema eletrônico da licitação.

17.6 Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ocorra reajuste por decurso do prazo mínimo de 12 meses, poderá ser aplicado o reajuste na **eventual contratação derivada da Ata**, respeitada a data-base e o mesmo critério de atualização.

17.7 O reajuste não se aplica retroativamente, devendo produzir efeitos apenas **a partir da data de assinatura do termo aditivo ou da autorização formal da Administração**.

17.7 A Administração reserva-se o direito de **negar o reajuste** quando a variação do índice for considerada incompatível com os preços de mercado, devendo, neste caso, ser promovida **pesquisa de preços atualizada** para subsidiar a decisão.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

b. Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82.

Cedral/MA, 12 de outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

Marcia Dantas Fernandes
Equipe de Planejamento – SEMAP

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Patrícia Helena Ramos Da Costa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Barbara Maria Costa Castro
Secretária Municipal saúde

Liherbeth Silva Souza
Secretária Municipal Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de _____**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva e fornecimento peças automotivas novas, destinadas à da frota de veículos pertencentes ao Município de Cedral/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de Cedral/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata fica expressamente **vedada a adesão**, por órgãos ou entidades não participantes, à Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, nos termos do §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A presente licitação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da Administração Pública do órgão gerenciador e dos órgãos participantes indicados neste edital, não sendo admitida a figura do "carona" ou a utilização desta ata por terceiros não previamente autorizados

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cedral/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CEDRAL/MA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA, ente de Direito Público, sediada Praça Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA (CEP: 65260-000), por intermédio da Secretária Municipal de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						R\$

1.3. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais e xxxxxx centavos)**.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato ficará será de 12 (doze), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, visto enquadrar-se nos termos do fornecimento contínuo presente no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo do Edital da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.1.** O prazo de validade;
- 4.2.2.** A data da emissão;
- 4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 4.2.5.** O valor a pagar; e
- 4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

- 5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.2.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, sendo vedada nesta contratação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____

PROC. Nº 0206/2025

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cedral, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cedral-MA, xx de xxxxxx de 2025.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO